



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 2/2011

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 001/2011 de 10/01/2011, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar **às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **Convite** para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de Pirâmide, arquibancadas e camarotes, destinados ao desfile do dia 07 de Setembro do Município de Faxinal.** A Licitação será Menor Preço (Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à pagina www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal, 26 de agosto de 2011.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE nº 02/2011

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2011

1 – PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE FAXINAL**, estado do Paraná, ora denominado LICITADOR, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito ADILSON JOSÉ SILVA LINO, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização da presente licitação, na modalidade Convite, torna público **que às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2011**, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Faxinal, sito Av. Brasil, 694, a Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 001/2011, receberá para abertura e julgamento os envelopes “A” e “B”, contendo a documentação e a proposta de preço para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de Pirâmide, arquibancadas e camarotes, destinados ao desfile do dia 07 de Setembro do Município de Faxinal**, pelo critério de Menor Preço por lote (Valor Global), objeto do presente Edital.

1.2 – O recebimento dos Envelopes A e B, contendo a documentação e a proposta dos convidados e dos interessados, dar-se **até às 09:00 horas**, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço e data acima indicado.

Modalidade - Convite

Licitação tipo - Menor Preço por lote (Valor Global)

2 – DO OBJETO

2.1 – **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de Pirâmide, arquibancadas e camarotes, destinados ao desfile do dia 07 de Setembro do Município de Faxinal**, conforme descrição no anexo IV (Planilha de Serviços), que acompanham o presente Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1.1 - O interessado arcará com todos os custos decorrentes de apresentação de sua proposta.

3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na ‘proposta de preços’, cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

3.3 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

4 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

4.1 - Os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
CONVITE nº 02/2011
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
CONVITE nº 02/2011
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário. *Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 4.1.* Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelope “A” e “B”) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

4.2 - A reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas, de documentos e procedimentos relativos ao Certame será em ato público, dirigida pela Comissão de Licitações, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

4.3 - Após, a abertura dos envelopes de Habilitação, não serão admitidos novos representantes legais, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

4.4 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar “**fora dos envelopes**” à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma.

5 – Informações Técnicas Complementares

5.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

5.2 – Os materiais que forem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

5.3 – Os materiais que forem utilizados na obra, deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização do responsável técnico desta municipalidade, antes de sua aquisição ou aplicação.

6 – Documentação Referente à Habilitação

6.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, técnica e fiscal deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações de acordo com o modelo constante no **Anexo I (Declaração de Credenciamento)**.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo I (Declaração de Credenciamento)**.

6.2.1 – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio, ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do DNRC, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (exclusivamente para as MPE). Poderá ser apresentado em substituição à Certidão, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com a denominação “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou sua respectiva abreviação “ME” ou “EPP”.

6.3.1 – Comprovação de Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

a) Certidão de registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA do Estado Licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA.

b) Atestado de Visita Técnica, emitida pelo departamento de Licitações do Órgão Licitante, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico da Proponente, no local da obra, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

6.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 30 (trinta) dias da data de realização da licitação.

6.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contratar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7 – Proposta de Preços

7.1 - A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) a descrição do item a ser ofertado, **preço unitário** respectivo, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) o prazo de garantia do bem, quando houver;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta 60 dias, contados da data da sua entrega;
- f) A declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- g) Planilha de Serviços, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**, levando em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (Noventa) dias;
- h) Preço Global, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

7.2 – O bem ou serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer o solicitado no **Anexo IV (Planilha de Serviços)**, do presente Edital, e os proponentes que apresentarem discrepância do objeto da presente licitação serão desclassificados.

7.3 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 – A análise das propostas pela Comissão de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado no item 8.1 do Edital.

8- DOS PREÇOS MÁXIMOS

8.1 – O Preço máximo a ser pago pelo Município de Faxinal, é de **R\$ 14.742,76 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**;

8.2 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 8.1 do Edital serão desclassificadas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2 – O modelo de proposta de preço, **ANEXO III**, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

10 – PROCEDIMENTO

10.1 – Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

10.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

10.3 – Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.4 – Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 11 deste edital.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

11.2 – Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto;

11.4 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço (Valor Global), respeitado o critério de aceitabilidade dos preços do mercado conforme item 8 deste edital.

11.5 – Verificando de conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso com os preços concorrentes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

11.6 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.7 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar a obra objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

11.8 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

11.8.1 - Caso após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

11.8.2 - Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 10% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.2.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

11.8.2.2 - A prerrogativa do direito de preferência é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.8.2.3 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

11.8.3 - Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

11.9 – Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

11.10 – Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II do Parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.11 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

11.12 - Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

11.13 - Se a especificação de qualquer dos itens solicitados conduzirem a uma determinada marca, a proponente poderá ofertar produto similar, com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

11.14 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12 – Prazos

12.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 02 (dois) dias e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

12.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Faxinal, convocará o adjudicatário para assinar termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 – O Município de Faxinal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item **12.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13 – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

13.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1 % (um por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

13.2 – Pela Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções Previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

14 – Critério de Reajuste

14.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 – Medições e Condições de Pagamento

15.1 – O representante do Município de Faxinal, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, efetuará medições final da execução no prazo 02 (dois) dias, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

16 – Fiscalização

16.1 – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil Sr. FERNANDO NAVARRO FILHO, inscrito no CREA sob o nº 11482/D PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Faxinal, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

16.3 – A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

17 – Recebimento do Objeto

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art 76 da lei 8.666/93.

17.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

17.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

17.4 – Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

18 – Impugnação do Ato Convocatório

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Edital Modalidade Convite, mediante requerimento fundamentado à Comissão de Licitações, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

19 – Recursos

19.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando a demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

19.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

19.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

20 – Adjudicação e Homologação

20.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Licitações após a finalização da fase recursal.

21 – Dotação Orçamentária

21.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

15.002.13.392.0020.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

22 – Contratação

22.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente.

22.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

22.3 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Comissão de Licitações examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

22.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

23 – Disposições Gerais

23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

23.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

23.3 – É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4 – Fica assegurado ao Município de Faxinal o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

23.7 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

23.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Faxinal.

23.9 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.10 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

23.11 – Para as demais condições de contratação observa-se-ão as disposições constantes no Memorial Descritivo (Anexo VI) e Minuta de Contrato (Anexo IX).

23.12 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1171 ou FONE (0xx43) 3461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

24 – Anexos do Edital

24.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Obrigações;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Planilha de Serviços;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Faxinal, 26 de Agosto de 2011.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE CONVITE Nº. 02/2011

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que o(a) Sr(a). (nome do credenciado), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe e que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE CONVITE Nº. 02/2011

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade CONVITE, Nº 02/2011, instaurado pelo Município de Faxinal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA sob o nº _____.
- b) Disporemos de Pessoal Técnico necessário para a execução dos Serviços;
- c) Disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE CONVITE Nº. 02/2011

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme termos do Edital de **Convite nº 02/2011**.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX. - XXX	xx	Unid.	xxx,xx	xxx,xx
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX	xx	Unid.	xx,xx	xx,xx

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: **xx dias** (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido neste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**

- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE CONVITE Nº. 02/2011

ANEXO IV

PLANILHA DE SERVIÇOS

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **R\$ 14.742,76** (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Locação de Pirâmide 04 x 04 - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca - Estrutura em ferro pintado na cor prata - Altura de 2m na extremidade e de 2,5m em sua ponta central para todos os tamanhos; - Calhas em toda extensão lateral;	UND	1	500,00	500,00
2	Prestação de Serviços de Locação de Camarote 2,20x2,20	UND	4	685,70	2.742,80
3	Prestação de Serviços de Locação de Arquibancada -01 lance de 50m de arquibancada de 4 degraus -01 lance de 20m de arquibancada de 4 degraus -01 lance de 16m de arquibancada de 4 degraus -01 lance de 08m de arquibancada de 8 degraus 100 metros de fechamento em grade	metro	94	122,34	11.499,96

- *Os materiais acima descritos deverão estar disponíveis para todos os dias do evento que ocorrerá nos dias 07 de Setembro de 2011.*
- *As despesas com montagens, transporte, e demais taxas a serem recolhidas correram todos por conta da empresa.*
- *No caso de acidentes de trabalho bem como acidentes com terceiros no evento, quanto as estruturas locadas, todas despesas correram por conta da empresa contratada.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE CONVITE Nº. 02/2011

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PIRÂMIDE, ARQUIBANCADAS E CAMAROTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Brasil, 694, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ADILSON JOSÉ SILVA LINO, à seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, à seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como a Lei Estadual nº 15.340/06, assim como pelas condições do Edital Modalidade CONVITE nº 02/2011, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de Pirâmide, arquibancadas e camarotes, destinados ao desfile do dia 07 de Setembro do Município de Faxinal,** edital de convite nº 02/2011.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital modalidade Convite nº 02/2011, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato será sob forma de execução direta, em regime de empreitada por preço global.

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

15.002.13.392.0020.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na Tomada de Preços serão fixos e irreajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

Os valores do objeto adquirido, após decurso de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II, e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da Contratada:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no parágrafo segundo da Cláusula Segunda, será aplicável a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Faxinal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Faxinal, XXX de XXXXXX de 2011

MUNICÍPIO DE Faxinal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

1

Assinatura e RG

2

Assinatura e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO EDITAL MODALIDADE
CONVITE N.º 02/2011**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 004/2010, para efetuarem a abertura do Edital, Modalidade CONVITE n° 02/2011 “Tipo Menor Preço Por Lote valor global”, cujo objeto é a ” **Contratação de Empresas para Prestação de serviços de Locação de Material Elétrico destinados à Festa de Aniversário do Município, Locação de Enfeites Natalinos.**”. Foram convidadas para a presente licitação as seguintes empresas:

Convidados:

- a) CALLUZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 10.855.855/0001-58, Rua João Romanholi, n° 40 – Jardim Guararapes, CEP. 86.038-320 – Londrina – PR;
- b) R. M. EMPREENDIMENTO LTDA EPP, CNPJ N° 07.871.477/0001-91, Rua Ivaí, n° 634 – Vila Prudência, CEP 19.803-150 – ASSIS – SP;
- c) CONSTRUTORA MÁXIMA DE LONDRINA LTDA, CNPJ N° 05.240.303/0001-03 – Rua Serra da Canastra, n° 498 – JD Bandeirantes– CEP 86.066-000– Londrina – PR;

Participantes:

- a) CALLUZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 10.855.855/0001-58, Rua João Romanholi, n° 40 – Jardim Guararapes, CEP. 86.038-320 – Londrina – PR;
- b) R. M. EMPREENDIMENTO LTDA EPP, CNPJ N° 07.871.477/0001-91, Rua Ivaí, n° 634 – Vila Prudência, CEP 19.803-150 – ASSIS – SP;
- c) CONSTRUTORA MÁXIMA DE LONDRINA LTDA, CNPJ N° 05.240.303/0001-03 – Rua Serra da Canastra, n° 498 – JD Bandeirantes– CEP 86.066-000– Londrina – PR;

Na presença dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, foi efetuada em primeiro ato, a abertura dos envelopes A, contendo as documentações de habilitação dos participantes, desta feita, verificamos que a empresa **R. M. EMPREENDIMENTO LTDA EPP, CNPJ N° 07.871.477/0001-91**, apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, com o prazo de validade vencida, deste modo sendo considerada inabilitada a participar do certame, sendo devolvido o envelope de proposta para o representante da empresa, e que os demais participantes apresentaram a documentação exigida para Habilitação, conforme item 6 do edital, sendo considerados habilitados à participarem do certame. E dando seqüência, a Comissão Permanente de Licitação, efetuou o ato de abertura dos envelopes B, contendo as propostas de preços dos proponentes Habilitados, chegando aos seguintes resultados.

CALLUZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 10.855.855/0001-58, Rua João Romanholi, n° 40 – Jardim Guararapes, CEP. 86.038-320 – Londrina – PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

- O preço global proposto para a prestação de serviços para o lote 1 é de **R\$ 28.800,12 (Vinte e oito mil, oitocentos reais e doze centavos);**
- O preço global proposto para a prestação de serviços para o lote 2 é de **R\$ 65.714,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais);**

CONSTRUTORA MÁXIMA DE LONDRINA LTDA, CNPJ Nº 05.240.303/0001-03 – Rua Serra da Canastra, nº 498 – JD Bandeirantes– CEP 86.066-000– Londrina – PR;

- O preço global proposto para a prestação de serviços para o lote 1 é de **R\$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais);**
- O preço global proposto para a prestação de serviços para o lote 2 é de **R\$ 60.212,49 (sessenta mil, duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos);**

Após a abertura dos envelopes B – Propostas de Preços dos proponentes habilitados, fizemos a leitura em voz alta para os presentes e não havendo qualquer discussão sobre o assunto em pauta, sugerimos para a administração que a proposta apresentada pelo proponente **CONSTRUTORA MÁXIMA DE LONDRINA LTDA, CNPJ Nº 05.240.303/0001-03,** onde apresentou o valor menor que os concorrentes, com a proposta para o lote 1 no valor global de **R\$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais),** para o lote 2 o valor global **R\$ 60.212,49 (sessenta mil, duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos), e a documentação exigida em legislação vigente no Edital** em epígrafe e que deste modo, somos de parecer favorável que o proponente citado acima seja vencedor do Certame Licitatório em epígrafe, haja visto que foi enviado convite a três convidados conforme protocolos atendendo aos preceitos da Lei Federal 8.666/93, portando está sujeito à HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, e que todos os participantes declinaram do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os proponentes presentes.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS

Presidente

VITOR CEZAR JORGE MEDEIROS

Membro

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS

Membro

CONSTRUTORA MÁXIMA DE LONDRINA LTDA

Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

CALLUZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Proponente

R. M. EMPREENDIMENTO LTDA EPP

Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

PARECER JURÍDICO

**EXMO. SR.
ADILSON JOSÉ SILVA LINO
DD. Prefeito Municipal
NESTA**

Examinando a documentação do processo licitatório, modalidade **CONVITE N.º 02/2011**, tipo menor preço por lote “valor global”, visando a **Contratação de Empresas para Prestação de serviços de Locação de Material Elétrico destinados à Festa de Aniversário do Município, Locação de Enfeites Natalinos.**, constatei que estão conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, portanto se houver interesse por parte da Administração, este processo poderá ser homologado.

É o parecer.

Faxinal – Pr., 07 de Dezembro de 2010.

**DR. KLEBER STOCCO
Assessor Jurídico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de CONVITE Nº 02/2011, “tipo menor preço por lote (VALOR GLOBAL)”, visando a **Contratação de Empresas para Prestação de serviços de Locação de Material Elétrico destinados à Festa de Aniversário do Município, Locação de Enfeites Natalinos.**, em favor da seguinte empresa:

**CONSTRUTORA MÁXIMA DE LONDRINA LTDA, CNPJ Nº 05.240.303/0001-03 – Rua Serra da Canastra, nº 498 – JD Bandeirantes– CEP 86.066-000– Londrina – PR;
Lote 1 – Locação de Material Elétrico**

PLANILHA LOCAÇÃO CENTRO DE EVENTOS CAMPO DE FUTEBOL	
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR TOTAL.
.LOCAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 300KV/220/L27/L5KV, COMPOSTO DE UM POSTE DE CONCRETO B-600 10,5 MT COM CRUZETA MÃO FRACESA CHAVE MATHEUS L5KV COM ATERRAMEN TO 800 A , TRANSFORMADOR 300KV 127/220, DISJUNTOR 3 X 800 A CX DE MEDIÇÃO GN ESPECIAL, COM EXTENÇÃO PARA O PALCO COM UM POSTE DE CONCRETO B-300 9,0MT E DIJUNTOR COM CAIXA DE 400 A , EXTENÇÃO COM 10 POSTE DE CONCRETO B-300 COM CABO QUADRUPLIX 4 X 50MM2 E CRUZETAS EM VOLTA DO CAMPO EQUIPADAS COM 02 REFLETORES CADA DE 400 WTS METALICA ,COM CAIXA E DISJUNTOR 3 X 350 A TIPO LSJ., E EXTENÇÃO PARA O PARQUE DE DIVERSÃO COM UM POSTE B-300 COM CAIXA E DISJUNTOR 125 A TODOS COM ASCESSÓRIOS E COMPONENTES CONFORME PLANILHA DETALHADA E PROJETO EM ANEXO. MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E RETIRADA . OBS. TODO MATERIAL E ISTALAÇÃO SERÁ SEGUIDO NORMAS DA COPEL	27.100,00
VALOR GLOBAL	27.100,00

- O preço global proposto para a prestação de serviços para o lote 1 é de **R\$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais)**;
- As condições de pagamento, prazo de execução e prazo de entrega serão conforme edital.

Lote 2 – Locação de Enfeites de Natal

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
POSTE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM 4 MT DE ALTURA FIXADO ATRAVES DE CHUMBADORES FIXADO COM PARAFUSOS COM SUPORTE ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E DEMAIS FIAÇÕES E INSTALAÇÕES	UNID	24	294,50	7.068,00
POSTE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM 6 MT DE ALTURA FIXADO ATRAVES DE CHUMBADORES FIXADO COM PARAFUSOS COM SUPORTE ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E DEMAIS FIAÇÕES E INSTALAÇÕES		28	342,95	9.602,60
FIGURA NATALINA ILUMINADA DENOMINADA ANJO TOCANDO CORNETA EM 3 D DIAMETRO DE 1.10 X 1.10 MINIMO FIXADA AO PSTE ATRAVES DE SUPORTE ADEQUADO FIAÇÕES E INSTALAÇÕES	UND	6	437,00	2.622,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

FIGURA NATALINA ILUMINADA DENOMINADA BUQUÊ DE NO MINIMO 5 ESTRELAS DIAMETRO DE 1.10 X 1.10 MINIMO FIXADA AO POSTE ATRAVES DE SUPORTE ADEQUADO FIAÇÕES E INSTALAÇÕES	UND	15	437,00	6.555,00
FIGURA NATALINA ILUMINADA DENOMINADA SINOS DE DIAMETRO DE 1.10 X 2.10 MINIMO FIXADA AO POSTE ATRAVES DE SUPORTE ADEQUADO FIAÇÕES E INSTALAÇÕES	UND	14	437,00	6.118,00
FIGURA NATALINA ILUMINADA DENOMINADA VELAS DE DIAMETRO DE 1.10 X 2.10 MINIMO FIXADA AO POSTE ATRAVES DE SUPORTE ADEQUADO FIAÇÕES E INSTALAÇÕES	UND	13	437,00	5.681,00
FIGURA NATALINA ILUMINADA DENOMINADA ARRANJOS DE ESTRELAS DE DIAMETRO DE 1.10 X 1.10 MINIMO FIXADA AOS POSTES DA COPEL ATRAVES DE SUPORTE ADEQUADO FIAÇÕES E INSTALAÇÕES	UND	24	294,50	7.068,00
PAINEL ILUMINADO COM ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE 1.60 X 6MT FIXADO AO PORTAL DE ENTRADA DAS AVENIDAS	UND	2	1.615,00	3.230,00
1800CORDÃO PARALELO DUPLO	M	2500	1,33	3.325,00
CAIXA DE PASSAGEM USO EXTERNO 20X20 COM DISJUNTORES	UND	10	10,45	104,50
FITA DE AÇO VAZADA	M	20	1,65	33,00
CHUMBADORES EM AÇO 28X28MM COM GARRA E PORCAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO	UND	52	30,00	1.560,00
ROLO DE FITA ISOLANTE	UNID	8	1,30	10,40
CABO DE AÇO GALVANIZADO	MTS	2100	0,75	1.575,00
POSTE DE CONCRETO DE 7 MTS DOTADO DE ASCESSORIOS CONFORME NORMA PADRÃO COPEL PARA TRAVESSIA DE ENERGIA	UNID	1	160,00	160,00
MÃO DE OBRA DE MONTAGEM INSTALAÇÃO E RETIRADA	SERVIÇO	1	5.5000,00	5.500,00
VALOR GLOBAL				60.212,49

- O preço global proposto para a prestação de serviços para o lote 2 é de **R\$ 60.212,49 (sessenta mil, duzentos e dose reais e quarenta e nove centavos)**;
- As condições de pagamento, prazo de execução e prazo de entrega serão conforme edital.

Faxinal, 07 de Dezembro de 2010

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

CONTRATO Nº 598/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS À FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA CONSTRUTORA MÁXIMA DE LONDRINA LTDA.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Brasil, 694, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ADILSON JOSÉ SILVA LINO, à seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA MÁXIMA DE LONDRINA LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº **05.240.303/0001-03**, sito à Rua Serra da Canastra nº 498 – Sala 07 – Jd Bandeirantes, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. KAMILLA MATEUS, residente e domiciliada na cidade de Londrina, portadora do RG nº 10.052.708-1 SSP/PR, e CPF nº 076.690.479-25, à seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como a Lei Estadual nº 15.340/06, assim como pelas condições do Edital Modalidade CONVITE nº 02/2011, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresas para Prestação de serviços de Locação de Material Elétrico destinados à Festa de Aniversário do Município, Locação de Enfeites Natalinos.**, edital de convite nº 02/2011, conforme segue:

Lote 1 – Locação de Material Elétrico

PLANILHA LOCAÇÃO CENTRO DE EVENTOS CAMPO DE FUTEBOL	
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR TOTAL.
.LOCAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 300KV/220/L27/L5KV, COMPOSTO DE UM POSTE DE CONCRETO B-600 10,5 MT COM CRUZETA MÃO FRACESA CHAVE MATHEUS L5KV COM ATERRAMEN TO 800 A , TRANSFORMADOR 300KV 127/220, DISJUNTOR 3 X 800 A CX DE MEDIÇÃO GN ESPECIAL, COM EXTENÇÃO PARA O PALCO COM UM POSTE DE CONCRETO B-300 9,0MT E DIJUNTOR COM CAIXA DE 400 A , EXTENÇÃO COM 10 POSTE DE CONCRETO B-300 COM CABO QUADRUPLIX 4 X 50MM2 E CRUZETAS EM VOLTA DO CAMPO EQUIPADAS COM 02 REFLETORES CADA DE 400 WTS METALICA ,COM CAIXA E DISJUNTOR 3 X 350 A TIPO LSJ., E EXTENÇÃO PARA O PARQUE DE DIVERSÃO COM UM POSTE B-300 COM CAIXA E DISJUNTOR 125 A TODOS COM ASCESSÓRIOS E COMPONENTES CONFORME PLANILHA DETALHADA E PROJETO EM ANEXO. MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E RETIRADA . OBS. TODO MATERIAL E ISTALAÇÃO SERÁ SEGUIDO NORMAS DA COPEL	27.100,00
VALOR GLOBAL	27.100,00

Lote 2 – Locação de Enfeites de Natal

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
POSTE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA COM 4 MT DE ALTURA FIXADO ATRAVES DE CHUMBADORES FIXADO COM PARAFUSOS COM SUPORTE ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E DEMAIS FIAÇÕES E INSTALAÇÕES	UNID	24	294,50	7.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

POSTE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM 6 MT DE ALTURA FIXADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES FIXADO COM PARAFUSOS COM SUPORTE ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E DEMAIS FIAÇÕES E INSTALAÇÕES		28	342,95	9.602,60
FIGURA NATALINA ILUMINADA DENOMINADA ANJO TOCANDO CORNETA EM 3 D DIÂMETRO DE 1.10 X 1.10 MÍNIMO FIXADA AO POSTE ATRAVÉS DE SUPORTE ADEQUADO FIAÇÕES E INSTALAÇÕES	UND	6	437,00	2.622,00
FIGURA NATALINA ILUMINADA DENOMINADA BUQUÊ DE NO MÍNIMO 5 ESTRELAS DIÂMETRO DE 1.10 X 1.10 MÍNIMO FIXADA AO POSTE ATRAVÉS DE SUPORTE ADEQUADO FIAÇÕES E INSTALAÇÕES	UND	15	437,00	6.555,00
FIGURA NATALINA ILUMINADA DENOMINADA SINOS DE DIÂMETRO DE 1.10 X 2.10 MÍNIMO FIXADA AO POSTE ATRAVÉS DE SUPORTE ADEQUADO FIAÇÕES E INSTALAÇÕES	UND	14	437,00	6.118,00
FIGURA NATALINA ILUMINADA DENOMINADA VELAS DE DIÂMETRO DE 1.10 X 2.10 MÍNIMO FIXADA AO POSTE ATRAVÉS DE SUPORTE ADEQUADO FIAÇÕES E INSTALAÇÕES	UND	13	437,00	5.681,00
FIGURA NATALINA ILUMINADA DENOMINADA ARRANJOS DE ESTRELAS DE DIÂMETRO DE 1.10 X 1.10 MÍNIMO FIXADA AOS POSTES DA COPEL ATRAVÉS DE SUPORTE ADEQUADO FIAÇÕES E INSTALAÇÕES	UND	24	294,50	7.068,00
PAINEL ILUMINADO COM ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE 1.60 X 6MT FIXADO AO PORTAL DE ENTRADA DAS AVENIDAS	UND	2	1.615,00	3.230,00
1800CORDÃO PARALELO DUPLO	M	2500	1,33	3.325,00
CAIXA DE PASSAGEM USO EXTERNO 20X20 COM DISJUNTORES	UND	10	10,45	104,50
FITA DE AÇO VAZADA	M	20	1,65	33,00
CHUMBADORES EM AÇO 28X28MM COM GARRA E PORCAS DUPLAS PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO	UND	52	30,00	1.560,00
ROLO DE FITA ISOLANTE	UNID	8	1,30	10,40
CABO DE AÇO GALVANIZADO	MTS	2100	0,75	1.575,00
POSTE DE CONCRETO DE 7 MTS DOTADO DE ACESSÓRIOS CONFORME NORMA PADRÃO COPEL PARA TRAVESSIA DE ENERGIA	UNID	1	160,00	160,00
MÃO DE OBRA DE MONTAGEM INSTALAÇÃO E RETIRADA	SERVIÇO	1	5.5000,00	5.500,00
VALOR GLOBAL				60.212,49

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital modalidade Convite nº 02/2011, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

A execução do presente Contrato será sob forma de execução direta, em regime de empreitada por preço global.

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 87.312,49 (Oitenta e sete mil, trezentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

07.003.04.122.0004.2014.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

15.002.13.392.0020.2073.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na Tomada de Preços serão fixos e irreajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

Os valores do objeto adquirido, após decurso de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II, e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da Contratada:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no parágrafo segundo da Cláusula Segunda, será aplicável a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Faxinal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Faxinal, 07 de Dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE Faxinal
(Contratante)

CONSTRUTORA MÁXIMA DE LONDRINA LTDA
(Contratada)

Testemunhas:

1

Assinatura e RG

2

Assinatura e RG